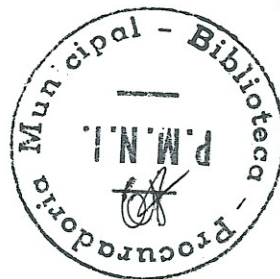




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 07 de Março de 2002



DECRETO N.º 6.456 de 06 de MARÇO de 2002.

"Prorroga prazo e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que através do Decreto n.º 6.424/2001, autorizei por 60 (sessenta) dias, que todos os Permissionários de Táxi desta cidade, que operam esses serviços em nome de outros, pudessem transferir essas permissões para seus próprios nomes;

CONSIDERANDO que as permissões, alvo deste Decreto, não estão vinculadas aos veículos e sim às placas dos veículos;

CONSIDERANDO que, para a transferência de nomes, alguns dos antigos Permissionários condicionaram essa transferência à devolução do veículo licenciado em seus nomes;

CONSIDERANDO que, para a concretização da transferência, o novo Permissionário é obrigado apresentar o veículo nas condições normalizadas no Regulamento de Táxis desta cidade;

CONSIDERANDO que a autorização de que trata o Decreto n.º 6.424/2001 não foi um fato previamente divulgado;

CONSIDERANDO que, tal abertura colheu alguns taxistas totalmente despojados das condições básicas para efetivação das transferências, como por exemplo: veículo na cor branca e com no mínimo 10 (dez) anos de uso, além dos vários documentos exigidos no Regulamento de Táxis desta cidade;

CONSIDERANDO por derradeiro que, o prazo concedido no supramencionado Decreto, tornou-se insuficiente para que esses novos Permissionários coletassem todos os dados enumerados;

DECRETA:

Art. 1º - Mediante os fatos apresentados, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo concedido através do Decreto n.º 6.424/2001.

Art. 2º - Determinar que ao fim da prorrogação de que trata este Decreto, fica a S-COSITRAN, encarregada de dar andamento normal aos processos ainda em início de transferência, visto que o prazo esgotar-se-á, somente para aqueles que não acorrerem à regularização.

Art. 3º - Aos novos Permissionários ficam mantidas as normas emanadas do Decreto n.º 2.529/83.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de Março de 2002.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

V. Decreto n.º 6424/2001
e Decreto n.º 2529/83
V. Decreto n.º 6.480/02